CEB LAJEADO S/A
Setor de Indústrias e Abastecimento
SIA Setor de Áreas Públicas s/n, Lote "C"
Guará/DF - CEP 71.215-902

Folha Nº 58
Processo Nº 117.000061/2018
Rubrica

CONTRATO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO Nº02/2018 – CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S.A E A EMPRESA SUATI, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE: CEB LAJEADO S/A, CNPJ nº 03.677.638/0001-50, com sede na SIA – Área de Serviços Públicos – Lote C, Bloco "M", Sala 4, Brasília - DF - CEP 71.215-902

CONTRATADA: SUATI- Suporte Avançado em Tecnologia da Informação LTDA, Rua General Joaquim Inácio 830, 22º Andar - Edf. The Plaza, Ilha do Leite, Recife/PE - CEP 50070-270.

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº13.303/16 para a prestação de serviços na modalidade de execução por demanda, referentes a leilões digitais para compra e venda de energia da CEB LAJEADO S.A. doravante denominada CONTRATANTE representada no formato SAAS (*software as a service*) de plataforma eletrônica para no ACL (ambiente de contratação livre), com suporte técnico durante toda a vigência do contrato e eventual consultoria especializada na preparação dos eventos, envolvendo suporte na definição da sistemática e da estratégia, elaboração do edital e do termo de adesão, conforme especificado no Projeto Básico 01/2018.

CEB LAJEADO S.A com sede no SIA - Área de Serviços Públicos Lote C, Bloco N, Brasília-DF inscrita no CNPJ/M sob o nº 03.677.638/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor, FERNANDO OLIVEIRA FONSECA – brasileiro, natural de Caruaru-PE, divorciado, engenheiro eletricista, identidade [redacted] - SSP/DF, CPF [redacted].978.101-[redacted], e por seu Diretor, PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO – brasileiro, natural de Itajubá-MG, casado, administrador, identidade [redacted] - SSP/DF, CPF [redacted].919.981-[redacted], ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

SUATI - Suporte Avançado em Tecnologia da Informação LTDA, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Alfândega, 35 – Shopping Paço Alfandega – Loja 401, Caixa Postal 069, Bairro do Recife – CEP 50030-030, inscrita no CNPJ sob nº 05.361.194/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor de negócios Daniel Menezes Cardoso, brasileiro, casado, natural de Recife-PE, Cédula de Identidade [redacted] SSP-PE, CPF [redacted].070.864-[redacted], residente em Recife-PE.

9. **GESTOR CONTRATUAL DA CONTRATANTE:** Responderá como Gestor Contratual Igor Rios Laborda matrícula nº 8127-H.

10. **FISCAL CONTRATUAL DA CONTRATANTE:** Responderá como Fiscal do Contrato pela contratante Paulo Ceser de Siqueira Neves matrícula nº 5419-4

11. **GESTOR CONTRATUAL DA CONTRATADA:** Responderá como Gestor Contratual pela contratada Ewerton Ricardo Cavalcante Mangueira.

12. **DESEMBOLSO:** Os desembolsos decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão debitados na conta orçamentária nº 25.122.6001.8517.7251 da CEB LAJEADO da Requisição 12/2018.

13. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Os serviços objeto deste instrumento terá como valor limite o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no caso da execução de seis leilões.

 10.1 O desembolso será efetuado conforme demanda, e cada leilão equivale ao valor de R$5.000,00(cinco mil reais), podendo ocorrer até 06 leilões.

14. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a finalidade específica de adoção de eventuais medidas coercitivas ou cautelares entendidas como necessárias pelas partes.

Por ser verdade, firma o presente em **2 vias** de igual valor, na presença das testemunhas abaixo.

Folha Nº. 59
Processo Nº. 117.000016/2017
Rubrica CC Mat. 81194

2. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução e vigência deste instrumento é de até 12 (doze) meses, não prorrogável.

3. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas no termo disposto no art. 81 da Lei nº13.303/2016.

4. **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**: Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por cada serviço efetivamente prestado, ou seja, por cada Leilão realizado, em única parcela até o 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, após o recebimento da fatura pelo núcleo financeiro da empresa, devidamente atestada e sem ressalvas, acompanhada da nota fiscal de fornecimento.

 5.1 Os pagamentos serão efetuados na praça de Brasília, através do BRB - Banco de Brasília S.A., ou em qualquer praça onde este Banco possua agência, devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência, conforme determina o Decreto 17.733/96 do Distrito Federal;

 5.2 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário;

 5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da empresa CEB LAJEADO S/A, CNPJ nº 03.677.638/0001-50, e ser devidamente atestadas e sem ressalva através de contra apresentação ou boleto de compensação bancária;

 5.4 A Contratada, como condição para recebimento do pagamento, deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal ou fatura os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, tais como:

 a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 b) Certidão Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal;
 c) Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuição Previdenciária – INSS;
 d) Certidão Negativa de Débito junto a CEF – CRF/FGTS.
 e) Certidão de Débitos Trabalhista.

6. **RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos dispostos nos art. 76 e 77 da Lei nº13.303/2016.

7. **INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicam-se ao contratado as sanções administrativas com fundamento nos arts. 82 a 84 da Lei nº13.303/2016 e os percentuais de multa, em caso de possível aplicação de penalidades, são regidos pelo disposto no Decreto Distrital nº35.831/2014.

8. **LOCAL DE ENTREGA DA FATURA:** As faturas serão entregues na Sede da Contratante, situada no bloco M situado no SIA, Lote S/N, sala 04, em Brasília-DF – CEP 71.215-902.

CEB LAJEADO S/A
Setor de Indústrias e Abastecimento
SIA Setor de Áreas Públicas s/n, Lote "C"
Guará/DF - CEP 71.215-902

Brasília, 5 de Dezembro de 2018

Pela Contratante CEB LAJEADO S/A:

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA
DIRETOR

PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO
DIRETOR

Pela Contratada:

Daniel Menezes Cardoso.

Daniel Menezes Cardoso
Diretor de Negócios

TESTEMUNHAS:

Nome: DAVID EMMANUEL SOUZA CARVEIRO
CPF: [redacted]745.744-[redacted]

Nome: PAULO CEZER DE S. NEVES
CPF: [redacted] 654 891 [redacted]